

PUBLICADO

Extrema, 19 / 12 / 2022

DECRETO Nº. 4.381

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Estabelece normas gerais de organização e segurança durante as festividades do Réveillon 2023, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a necessidade de organização e segurança durante as festividades do Réveillon 2023;

CONSIDERANDO as orientações e tratativas em reunião junto à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG, em virtude do Réveillon 2023;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece as normas gerais de organização e segurança durante as festividades do evento denominado **“Réveillon 2023”**, a ocorrer no Parque Municipal de Eventos entre 31/12/2022 e 01/01/2023.

Art. 2º - Fica proibida a entrada, no local de realização do evento, dos seguintes itens: cooler, bolsa térmica, caixa de isopor e similares, qualquer espécie de recipiente de vidro (garrafa, copos e similares), bem como quaisquer materiais cortantes, na área pública do evento e nas imediações.

Parágrafo único - A inobservância ao disposto neste artigo ensejará a paralisação das atividades e a apreensão dos itens irregulares, bem como imediata comunicação às autoridades policiais, para as providências cabíveis.

Art. 3º - Fica vedada a entrada de veículos em toda área do interior do Parque Municipal de Eventos.

Art. 4º - Fica determinado que a entrada de pedestres se dará **exclusivamente** através dos seguintes portões:

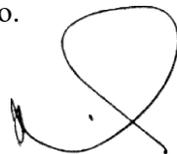
I - Portão Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto;

II - Portão Avenida Antonio Saes Peres.

Art. 5º - As festividades ocorrerão no período compreendido entre as 21:00 horas do dia 31/12/2022, às 03:00 horas do dia 01/01/2023.

Art. 6º - A fiscalização quanto ao cumprimento das determinações contidas neste Decreto Municipal será exercida pelas autoridades competentes do Município de Extrema, com auxílio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG) e demais órgãos de segurança pública.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -